LEI Nº 1547,
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009.

"Dispõe sobre a extinção de Cargo na Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna e dá outras providências".

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica extinto no quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Ibiúna, 1 (um) cargo de motorista, de provimento efetivo, dentre os criados pela Lei nº 1.218 de 05 de dezembro de 2006.

ARTIGO 2º - A extinção prevista no artigo anterior observará:

I – Os cargos de provimento efetivo cujos ocupantes estejam em estágio probatório;

II – O resultado final do último concurso público em ordem sucessiva, observando-se a ordem de classificação da menor para maior.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento vigente da Câmara suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO 2009.

COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 23 de novembro de 2009.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração